



Termo de Referência

1 – DO OBJETO

O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação em Jornal de Grande Circulação de Avisos de Licitações, Extratos, Erratas, Editais, Resultado de Impugnações e Recursos de Editais e todos os outros atos oficiais necessários de publicação da administração pública direta e/ou indireta, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PRERÍODO	TIPOGRAFIA
01	Veiculação em Jornal modelo standard / tabloide de Grande Circulação de avisos de licitações, erratas, editais, resultado de impugnações e recursos de editais e todos os outros atos necessários de publicações da Administração Pública direta e/ou indireta.	5.000	CM / COL (CENTÍMETRO POR COLUNA)	12 (DOZE) MESES	FONTE: ARIAL TAMANHO DA FONTE: 9 (NOVE)

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atendimento ao princípio da publicidade, que rege a Administração Pública, conforme disposições do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e o art. 21 do mesmo Diploma Legal retro transcrito.

2.1 - Para contratação solicitamos a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para o certame em questão.

3 – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O recebimento será definitivo após a verificação de quantidade, qualidade e especificação do modelo aprovado pelo fiscal.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo 3205/19

Fls 13 rubrica [assinatura]

4 – DOS SERVIÇOS, PRAZO E ENTREGA

4.1 Os serviços consistem basicamente na veiculação de avisos de licitação, erratas a editais, resultados de impugnações, recursos e Editais e outros atos necessários de publicação da Administração Pública direta e/ou indireta, com frequência diária.

4.2 As publicações serão solicitadas até as 17h00min horas do dia anterior à data em que deverão ser veiculados os gabaritos enviados e as solicitações sempre ocorrerão em dia útil.

4.3 Os gabaritos para publicação serão encaminhados através do e-mail e/ou meio magnético, em arquivo do Word ou editor similar, para o e-mail e/ou endereço indicado pela Contratada.

4.4 A contratada deverá possuir serviço de confirmação de recebimento de e-mail e/ou meio magnético, obrigatoriamente. Após o recebimento, através do e-mail supracitado, da confirmação de recebimento não caberão justificativas posteriores para a não veiculação conforme solicitado.

4.5 A não publicação do gabarito na data solicitada será considerada falha na prestação do serviço e implicará na imposição de multa, sendo considerada como falha, também, se o e-mail e/ou meio magnético solicitando a veiculação for encaminhado dentro do horário acima estipulado e não for publicado, ainda que não tenha sido enviado o e-mail de confirmação de recebimento por falha no servidor da Contratada.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 meses.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. – A despesa correrá por conta da Fonte de Recurso: 1007, Ficha: 288, Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.006.000 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

6 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 – O valor estimado por esta Secretaria Municipal para a Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação é de **R\$ 108.600,00**, pelo quantitativo estipulado no objeto, e ainda pelas propostas de preços, parte integrante deste Termo de Referência.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal da Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, quando aplicável, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.



7.2 – A Secretaria Municipal de Governo encaminhará, no prazo máximo de **15 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e devidamente atestada, à Secretaria Municipal de Finanças.

7.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Finanças efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser tomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

8 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OUTUBRO/ 2018	NOVEMBRO/ 2018	DEZEMBRO/ 2018	CÁLCULO	TOTAL DE CM/COL COM MAIS 140%
270 CM/COL	120 CM / COL	132 CM/COL	$522/3 = 174$ (mês) * 12 (doze) meses	5.000 CM/COL

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** é obrigar a reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

9.3 – Observar, na execução dos serviços as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 – São de inteira responsabilidade da contratada, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre a estrutura operacional utilizada, bem como aqueles decorrentes da modalidade de serviços prestados tais como: impostos e contribuições fiscais, leis trabalhistas, previdenciárias secundárias, assistenciais e sindicais, incidentes sobre quadro de pessoal da contratada, previsto para a consecução do serviço prestado.

9.5 – Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo contratante, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de ação regressiva contra quem estiver dado causa.



Fls. 25

9.6 – A contratada deverá obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste termo de referência, cabendo ao contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do serviço prestado ou de aplicar penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito de indenização.

9.7 – A contratada deverá submeter à prévia aprovação do contratante qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

9.8 - Responder perante a CONTRATANTE, pela execução e entrega dos serviços a serem executados.

9.9 - Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

9.10 - Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.

9.11 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

9.12 - A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

9.11 - A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus, cinquenta exemplares do jornal com a(s) publicação(es), na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados.

9.12 - Responsabilizar-se pela publicação de errata e/ou republicação de matéria por erro da empresa contratada, assim como responsabilizar-se pelas despesas decorrentes.

9.13 - A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar à empresa contratada constatação de falhas nos serviços prestados, quando houver, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;

10.2 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência; *Processo 46 Matrícula 32*

10.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços.

10.6 - Confirmar as especificações dos bens adquiridos, bem como julgar a qualidade dos serviços.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução do contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Governo, que indicará **Pollyana Lemos Moura, matrícula 949695-3**.

14 – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze meses) após emissão da nota de empenho.

Saquarema, 07 de fevereiro de 2019.


José Carlos Martins
Secretário Municipal de Governo